



~~3822~~
3822

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL- RJ.

*Por intermédio de, após, ao MP
sob o relatório do AJ.
Rio, 02/02/17*

PROCESSO Nº. : 0494824-53.2015.8.19.0001

RECUPERANDAS: EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EISA - PETRO-UM S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5º RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

BASE: EXERCÍCIOS DE 2013 A NOVEMBRO/2016



R2A SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., devidamente nomeada nos Autos da Recuperação Judicial de **EISA - ESTALEIRO ILHA S.A.** e **EISA PETRO-UM S.A.** na função de Administrador Judicial vem, com o devido respeito à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Art. 22, inciso II, letra "c" da Lei 11.101/2005, apresentar o **QUINTO RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**, referente ao período de janeiro a novembro de 2016, nos seguintes termos:

1- **EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS EMPRESAS:**

De forma objetiva, o Administrador Judicial informa a V.Exa. que nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de Agosto/2016, mas as mesmas apresentavam acentuado e surpreendente declínio nos seus índices de liquidez.

Esse fato foi constatado e devido a nossa preocupação com relação a grave situação econômica e financeira das Recuperandas, solicitamos à Diretoria Financeira que fosse feita uma análise a respeito das informações contidas naquelas demonstrações financeiras.

Ao reiterarmos essas explicações, após aguardar por cerca de um mês fomos informados que tais demonstrações financeiras estavam pendentes de uma auditoria. Ademais, fomos informados de que todas as demonstrações financeiras, desde janeiro até julho de 2016 que nos foram disponibilizadas sofreriam retificações.

Vale ressaltar que somente no dia 15.12.2016, nos foram entregues as demonstrações financeiras auditadas e supostamente retificadas, o que obviamente já impossibilitava a análise e confecção dos relatórios dentro dos prazos legais.

Entretanto, após análise das referidas demonstrações financeiras auditadas e retificadas que nos foram disponibilizadas em 15.12.2016, constatamos, novamente, erros nas demonstrações financeiras apresentadas, inclusive nas auditadas.

Ao entrarmos em contato com o Presidente, Sr. Ricardo Vanderlei (EISA- Petro-Um), o mesmo nos informou que a empresa de auditoria estava em seu período de recesso e as providências no sentido de retificar as demonstrações financeiras seriam tomadas após o término do recesso (meados de janeiro de 2017).



Cabe registrar também que, em face de decisão dos credores presentes à Assembleia Geral de 07/12/2016, de suspender os trabalhos para a apresentação de um novo Plano de Recuperação, as Recuperandas estão com seus executivos envolvidos nessa tarefa, correndo em paralelo com as negociações com os grandes credores, cujos resultados estão sendo mantidos em sigilo.

Registramos, mais uma vez que não concordamos com o procedimento das Recuperandas, de não nos dar acesso às negociações em andamento, apesar de insistentemente nos manifestarmos contrários sobre tal procedimento, eis que ficamos impossibilitados de informar a V. Exa. o real posicionamento dos credores envolvidos e as possíveis consequências de tais negociações (positivas ou negativas).

Cabe ressaltar que somente em 25/01/2017, as Recuperandas nos forneceram as demonstrações financeiras do período janeiro a novembro de 2016, devidamente retificadas, sobre as quais passaremos a apresentar, a seguir, os resultados da sua análise.

Partindo-se dos dados apresentados nos Balanços Patrimoniais Consolidados do grupo "EISA" dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e até novembro de 2016, acostados aos autos, cujas principais informações se encontram expostas no **Quadro nº 1**, em anexo, foram extraídos os elementos que possibilitaram a elaboração do demonstrativo de apuração da evolução da situação econômica e financeira das empresas, mediante o cálculo dos Índices de Liquidez demonstrados no **Quadro nº 2**, em anexo.

As demonstrações financeiras encerradas em dezembro de 2016, não constam do presente relatório, por não terem sido fornecidas, eis que ainda não foram auditadas, conforme informado pela contadora das Recuperandas.

Aliás, cabe registrar que em 26/01/2017, as Recuperandas nos enviaram os Relatórios dos Auditores Independentes assinados pela empresa Lopes, Machado Auditors, Consultants & Business Advisers contemplando as demonstrações financeiras de ambas as Recuperandas referentes ao primeiro semestre de 2016 (Anexos nºs 1 e 2).

Cabe relatar que os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. São quatro (04) os índices de liquidez mais relevantes, a saber:

Índice de Liquidez Corrente:

Tal índice é calculado a partir da razão entre os direitos de curto prazo da empresa, tais como caixa, bancos, estoques, clientes e as obrigações de curto prazo, tais como empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores, etc.



A Liquidez Corrente, que consiste na relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, ou seja, o quanto as Recuperandas tem de bens e direitos a receber em relação as suas obrigações correntes.

A partir do resultado obtido podem ser feitas as seguintes análises:

- Se o resultado for maior do que um (1) demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações;
- Se o resultado for igual a um (1) demonstra que os valores dos direitos e obrigações de curto prazo são equivalentes;
- Se o resultado for menor que um (1) demonstra que não haveria disponibilidades suficientes para quitar as obrigações de curto prazo, caso fosse preciso.

Pelos dados ora apresentados, tem-se o seguinte cenário:

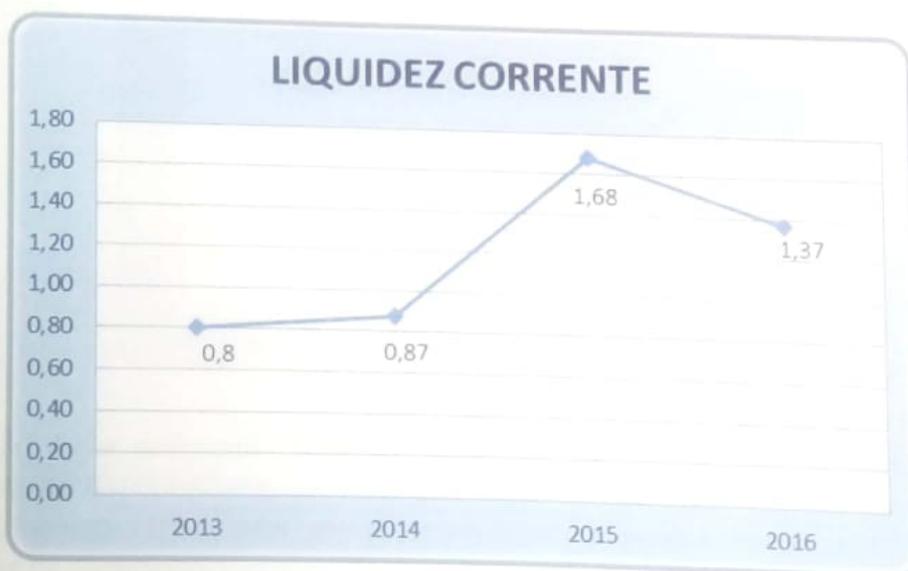


Gráfico I

No gráfico acima, pode-se notar uma melhora considerável da situação de curto prazo das Recuperandas no período de 31.12.2012 para 30.08.2016, haja vista que este índice indica que as disponibilidades de curto prazo das Recuperandas, que no ano de 2015 garantiam 168% das suas obrigações correntes, agora, em novembro de 2016 se verifica uma queda, mas que ainda indica uma situação no curto prazo confortável, haja vista que este índice identifica a existência de disponibilidades suficientes para garantir 137% das obrigações correntes.



Índice de Liquidez Seca:

Este índice exclui do cálculo apurado na liquidez corrente os valores dos estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos.

Merece ser destacado o tipo de estoque que consta nos ativos do Grupo EISA, o qual, praticamente, em sua totalidade, é representado por peças e equipamentos destinados aos navios em construção, cujos contratos estão paralisados, rescindidos ou em fase de renegociação e portanto, sem liquidez.

O resultado de tal índice será, invariavelmente, menor do que o de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

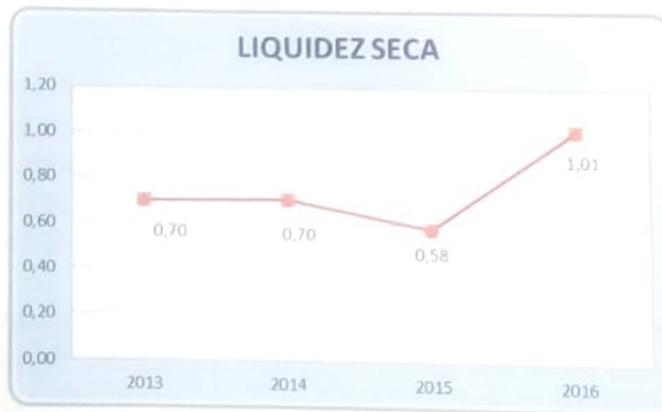


Gráfico II

A ilustração, acima, demonstra uma melhora considerável da situação, haja vista que este índice indica que as disponibilidades de curto prazo das Recuperandas, que no ano de 2015 garantiam apenas 58%, porém, em novembro/2016 conseguiram cumprir 101% das suas obrigações de curto prazo.

Índice de Liquidez Imediata:

Este índice se apresenta conservador, posto que considera apenas os saldos de caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

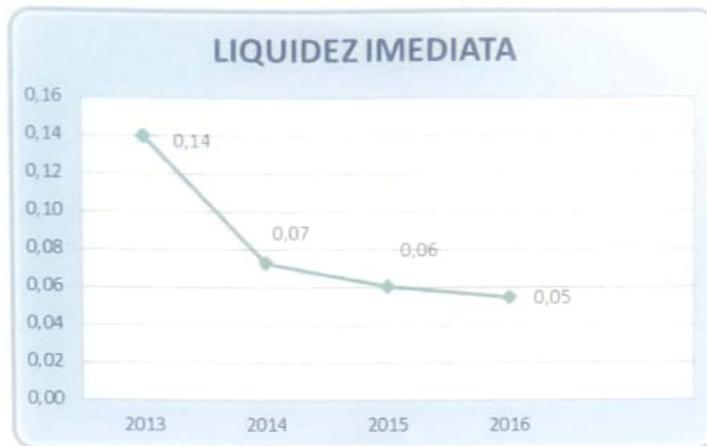


Gráfico III

Além da conta "estoques", tal índice exclui as contas de valores a receber, se tornando, portanto, um índice de grande importância para análise da real situação de liquidez de curto-prazo da empresa.

A análise ora apresentada, referente ao diagnóstico que se infere do gráfico III, acima, demonstra a real situação financeira das empresas, eis que ao extrair os valores de difícil ou duvidosa liquidez, constata-se que elas vem convivendo com uma grave e crônica crise de liquidez, haja vista que, durante praticamente todo o período ora analisado, a margem das empresas cumprirem com as suas obrigações de curto prazo era inferior a 10%.

Este índice demonstra que para cada R\$ 1,00 de obrigações havia somente R\$ 0,14 de capital imediato no exercício de 2013, e, em seguida, se verifica uma queda acentuada para R\$ 0,07 em 2014, com queda para R\$ 0,06 em 2015 e de R\$ 0,05 no período até novembro de 2016.

Índice de Liquidez Geral:

Este índice considera a situação da empresa num cenário geral de curto e longo prazo, incluindo no cálculo todos os seus direitos e obrigações (curto e longo prazo).

Cabe relatar que, a partir de 31/12/2008, em função da nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela MP 449/2008, a fórmula da liquidez geral é obtida pela soma do ativo circulante e realizável em longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante:

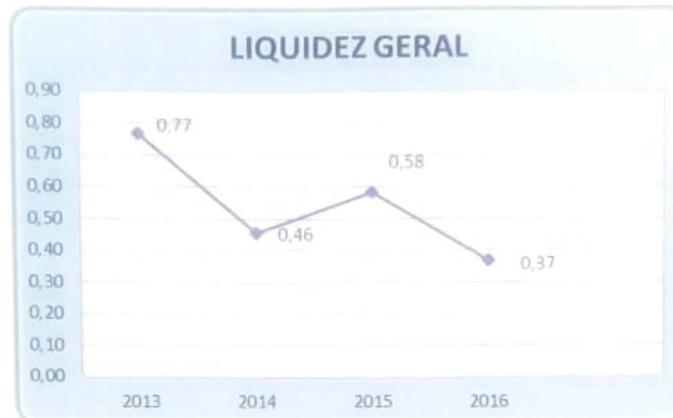


Gráfico IV

Observa-se no gráfico IV, acima, uma grande queda durante todo o período analisado, estando as Recuperandas em uma situação desfavorável e cada vez mais preocupante, haja vista a demonstração de incapacidade da empresa em pagar seus compromissos de curto e longo prazos.

Este índice demonstra que, para cada R\$ 1,00 de obrigações, havia somente R\$ 0,77 de capital imediato no período de 2013, caindo sucessivamente em 2014, para R\$ 0,46, com uma leve subida para R\$ 0,58, em 2015 e com uma queda para R\$ 0,37, em novembro de 2016.

2- ANÁLISE DOS ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Esses índices revelam o grau de endividamento da empresa. A análise desse indicador por diversos exercícios mostra a política de obtenção de recursos da empresa. Isto é, se a empresa vem financiando o seu Ativo com Recursos Próprios (Patrimônio Líquido) ou de Terceiros (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) e em que proporção.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}{\text{ATIVO TOTAL}} \times 100$$

Este índice mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.

	31/12/2013		31/12/2014		31/12/2015		31/11/2016	
ENDIVIDAMENTO GERAL								
P. CIRCULANTE+ P NÃO CIRCULANTE	862.806,27	113,79	1.045.542,27	157,11	1.454.576,13	215,74	1.571.548,80	235,62
TOTAL DO ATIVO	758.212,30		665.502,25		674.224,10		666.970,39	



O objetivo é avaliar o risco da empresa no sentido de que quanto maior o índice pior.

Do ponto de vista estritamente financeiro, quanto maior a relação Capitais de Terceiros/Patrimônio Líquido menor a liberdade de decisões financeiras da empresa ou maior a dependência a esses terceiros.

Portanto, sempre que se aborda o índice de Participação de Capitais de Terceiros, se está fazendo análise exclusivamente do ponto de vista financeiro, ou seja, do risco de insolvência e não em relação ao lucro ou prejuízo. A falência, entretanto, nunca se deve exclusivamente ao endividamento.

O quadro, acima, demonstra que, em outubro de 2016, esse índice se encontrava num patamar elevado, da ordem de 235,62%.

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

$$CE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \times 100$$

Este índice tem o objetivo de demonstrar a política adotada para captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar através desse índice se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo.

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015	31/11/2016
P. CIRCULANTE	729.762,11	582.848,29	318.401,73	385.954,68
P. CIRCULANTE + P NÃO CIRCULANTE	729.762,11	1.045.542,27	1.454.576,13	1.571.548,80
x 100=	100,00	55,75	21,89	24,56

A análise do quadro, acima, demonstra que a empresa Recuperanda tinha, em novembro de 2016, uma exposição correspondente a 24,56% de seu endividamento no curto prazo.

3 - ANÁLISE FINAL

As informações recebidas das Recuperandas, em anexo e que fazem parte integrante e complementar do presente Relatório, ensejaram os comentários e gráficos, acima expostos, onde se vê, de forma clara, que o cenário econômico-financeiro das empresas Recuperandas é gravíssimo e sua reversão está na dependência de serem bem sucedidas as negociações sigilosas que vem sendo realizadas pelos seus gestores e desde que promovam a retomada imediata dos contratos com armadores e/ou novos contratos.



Reitera-se, mais uma vez, que não concordamos com o procedimento das Recuperandas, de não nos dar acesso às negociações em andamento, apesar de insistentemente nos manifestarmos contrários sobre tal procedimento, eis que ficamos impossibilitados de informar a V. Exa. o real posicionamento dos credores envolvidos e as possíveis consequências de tais negociações (positivas ou negativas).

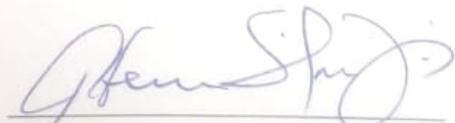
Através de contatos com os gestores, bem como mediante análise dos demonstrativos financeiros disponibilizados e visitas às instalações das Recuperandas, é de fácil percepção constatar a paralização quase que total das atividades de ambas as Recuperandas e, por via de consequência, a inexistência de geração de caixa para suporte das suas necessidades mínimas de custeio, provocando uma dependência absoluta de aportes financeiros mensais do sócio controlador para sobrevivência.

Merece registro que as negociações sigilosas que vem sendo entabuladas pelos gestores da empresa deverão estar devidamente relatadas e refletidas no Fluxo de Caixa a ser apresentado no corpo da revisão do Plano de Recuperação que ora está sendo elaborada pelas Recuperandas e a ser juntada aos autos, para conhecimento dos interessados, até o dia 24/02/2017, conforme acordado pelos Presidentes das Recuperandas após requerimento neste sentido feito pelos Credores presentes à Assembléia Geral de 07/12/2016, suspensão e com sua continuação prevista para ocorrer em 15/03/2017.

Face o exposto, este Administrador Judicial consigna, neste ato, que continuará mantendo V.Exa. ciente da evolução dos fatos e em condições de tomar as medidas que se fizerem necessárias no momento oportuno.

Nada mais tendo a informar, encerramos os nossos trabalhos, oferecendo o presente Relatório, devidamente rubricado e assinado, a fim de que produza os devidos efeitos legais, contendo 09 (nove) páginas, 03 (três) quadros demonstrativos, 11 (onze) Balanços Patrimoniais mensais e respectivas Demonstrações de Resultados e 02 (dois) relatórios de auditoria, em anexo.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017.


R2A Serviços Empresariais Ltda.
Administrador Judicial